

| | |
|--|--|
|  ESTADO DO PARANÁ | Folha 1  DIGITAL |
|--|--|

| | | | | |
|---------------------------|--|---|---------------------|--------------|
| Órgão Cadastro: | UNESPAR |  | Protocolo: | Vol.: |
| Em: | 19/09/2018 14:48 | | 15.390.856-7 | 1 |
| CPF Interessado 1: | 051.309.089-45 | | | |
| Interessado 1: | GISELE RATIGUIERI | | | |
| Interessado 2: | - | | | |
| Assunto: | CONTRATO/CONVENIO | Cidade: | PARANAVAI / PR | |
| Palavras chaves: | TERMO DE COOPERACAO | | | |
| Nº/Ano Documento: | 63/2018 | Origem: | UNESPAR/GAB | |
| Complemento: | TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UFPR E AS SETE UNIVERSIDADE ESTADUAIS DO ESTADO DO PARANÁ, PARA APRECIÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA DA UNESPAR. | | | |
| Código TTD: | - | Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica | | |



OFÍCIO 003/2018 - Coordenadoria Estadual do Programa Paraná Fala Idiomas

Jacarezinho, 10 de agosto de 2018

Ao Sr. Prof. PhD. Ronald Martinez
Diretor do Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica – CAPA
Assessor de Políticas Pedagógicas de Internacionalização
Universidade Federal do Paraná - UTFPR

Assunto: Parceria – Paraná fala Idiomas – inglês.

Prezado Senhor,

O Programa Paraná fala Idiomas (PFI) faz parte do Plano Estratégico da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná (SETI), com apoio da Unidade Gestora do Fundo Paraná (UGF) e tem, como objetivo principal, apoiar as ações de internacionalização nas sete Universidades Estaduais do Paraná por meio do aprimoramento das habilidades linguísticas e internacionais.

Lançado em 2014, a primeira edição do Paraná fala Idiomas – Inglês, buscou o desenvolvimento de competências linguísticas para o bom desempenho de nossa comunidade acadêmica nos testes de proficiência internacional. Já a sua segunda edição, ampliou a oferta a diversos cursos visando fins acadêmicos e o melhor preparo da comunidade universitária para amparar as ações de internacionalização.

Com isso em vista e reconhecendo a importância de suas ações e de seu reconhecimento no cenário internacional no que se refere ao desenvolvimento de suas ações no projeto *English as a Medium of Instruction (EMI)* e Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica (CAPA), órgão suplementar do Setor de Ciências Humanas da UFPR, é que fazemos a presente consulta com vistas a estabelecermos uma parceria entre a UFPR, por meio de seus programas, EMI e CAPA, em conjunto com o Paraná fala Idiomas – inglês.

A parceria proposta considera, pelo EMI, a inclusão de vagas segundo sua indicação de disponibilidade, a docentes das Universidades Estaduais do Paraná para que possam desenvolver a competência necessária para ministrarem seus conteúdos em língua inglesa. Já em relação ao CAPA, a parceria se daria na expansão de seu modelo às nossas



universidades, as quais receberiam as instruções para sediarem um Núcleo de apoio à escrita

Certa de contar com a sua importante parceria para o desenvolvimento da internacionalização em nosso Estado, despeço-me com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Eliane Segati Rios Registro
Coordenadora de Relações Internacionais da UENP - Portaria 302 /2014 - GR
Coordenadora Estadual do Programa Paraná Fala Idiomas - Portaria 003/2018 - UGF
cr.internacionais@uenp.edu.br

Prof. PhD Ronald Martinez
Diretor do Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica – CAPA
Assessor de Políticas Pedagógicas de Internacionalização
Universidade Federal do Paraná - UTFPR



OFÍCIO 009/2018 - Coordenadoria Estadual do Programa Paraná Fala Idiomas

Jacarezinho, 05 de setembro de 2018

Ao Prof. Me. Antonio Carlos Aleixo

Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Assunto: Parceria – Paraná Fala Idiomas - Inglês.

Magnífico Reitor,

O Programa Paraná Fala Idiomas faz parte do Plano Estratégico da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná (SETI), com apoio da Unidade Gestora do Fundo Paraná (UGF) e tem, como objetivo principal, apoiar as ações de internacionalização nas Universidades Estaduais do Paraná por meio do aprimoramento das habilidades linguísticas e internacionais.

Tendo isso em vista, o Programa já lançou duas edições, para o ensino das línguas inglesa e francesa, ambos com parcerias de associações e organizações internacionais para o seu fortalecimento e expansão.

Mediante o exposto e entendendo que o processo de parceria é de fundamental importância para o avanço de nosso Programa, encaminhamos a proposta de cooperação com a Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio dos programas **English as a Medium of Instruction (EMI)** e **Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica (CAPA)**, órgão suplementar do Setor de Ciências Humanas da UFPR, e o Programa Estadual Paraná Fala Idiomas - Inglês (PFI).

Como amplamente sabido, o EMI trata-se de um curso com a finalidade de preparar docentes de diversas áreas do conhecimento para ministrar seu conteúdo em língua inglesa. Desse modo, potencializaremos a participação de alunos e professores internacionais em nossas Universidades, além de possibilitar a competência linguística necessária para aumentar a oferta de disciplinas compartilhadas internacionais, entre outros benefícios.

Já em relação ao CAPA, a parceria se dá com o intuito de criarmos núcleos do Centro em nossas Universidades para apoio ao desenvolvimento da escrita acadêmica em



língua inglesa. Com isso, teremos condições de assessorar a produção de artigos por meio de estratégias que visem melhorar a qualidade linguística.

Por fim, certa de contar com o vosso apoio para essa importante iniciativa, encaminho, em anexo, a solicitação do PFI para a referida parceria, bem como o Termo de Cooperação para análise e, em caso de concordância, **a assinatura do Termo se dará durante a realização do III Congresso Técnico da APIESP, nos dias 27 e 28 de setembro do corrente ano, em Guaratuba - PR, momento em que todos os Reitores estarão presentes.**

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas e, na oportunidade, despeço-me com protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


Profa. Dra. Eliane Segati Rios Registro
 Coordenadora de Relações Internacionais da UENP - Portaria 302 /2014 - GR
 Coordenadora Estadual do Programa Paraná Fala Idiomas - Portaria 003/2018 - UGF
cr.internacionais@uenp.edu.br



Profa. Dra. Eliane Segati Rios Registro
 Coordenadora de Relações Internacionais

Magnífico Reitor Prof. Me. Antonio Carlos Aleixo
 Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
 Rua Pernambuco, 858, Centro
Paranavaí - Paraná - Brasil



**TERMO DE COOPERAÇÃO ESPECÍFICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E AS
SETE UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO PARANÁ**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 1254/50, de 04 de dezembro, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Rua XV de Novembro, 1299, Curitiba, Paraná, Brasil, doravante denominada **UFPR**, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Dr. Ricardo Marcelo Fonseca**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XII do estatuto da UFPR;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, nos termos do Decreto nº 18.110 de 28 de janeiro de 1970, organizada sob a forma de autarquia estadual, com reitoria à Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380, Jardim Portal Versalhes, – Campus Universitário, Londrina, Paraná, Brasil, doravante denominada **UEL**, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Dr. Sérgio Carlos de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 6.034, de 06 de novembro de 1969, organizada sob a forma de autarquia estadual, com reitoria à Av. Colombo, 5790, Jardim Universitário, Maringá, Paraná, Brasil, doravante denominada **UEM**, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Dr. Mauro Luciano Baesso**, no uso de suas atribuições legais;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 6.034, de 6 de novembro de 1969, e Decreto nº 18.111, de 28 de janeiro de 1970, organizada sob a forma de autarquia estadual, com reitoria à Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748, Ponta Grossa, Paraná, Brasil, doravante denominada **UEPG**, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Dr. Miguel Sanches Neto**, no uso de suas atribuições legais;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Portaria Ministerial nº 1784-A, de 23 de Dezembro de 1994 e do Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 137/94, organizada sob a forma de autarquia estadual, com reitoria à Rua Universitária, 1619, Universitário, Cascavel, Paraná, Brasil, doravante denominada **UNIOESTE**, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Me. Paulo Sérgio Wolff**, no uso de suas atribuições legais;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, nos termos do Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, organizada sob a forma de autarquia estadual, com reitoria à Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875, Santa Cruz, Guarapuava, Paraná, Brasil, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Dr. Aldo Nelson Bona**, no uso de suas atribuições legais;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, e autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008, organizada sob a forma de autarquia estadual, com reitoria à Avenida Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho, Paraná, Brasil, doravante denominada **UENP**, neste ato representada por sua Reitora, **Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan**, no uso de suas atribuições legais; e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, organizada sob a forma de autarquia estadual, com reitoria à Rua Pernambuco, 858, Centro, Paranavaí, Paraná, Brasil, doravante denominada **UNESPAR**, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Me. Antonio Carlos Aleixo**, no uso de suas atribuições legais,

resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Específica em conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

O objeto do presente Acordo é o de estabelecer uma cooperação mútua específica entre a UFPR e as sete Universidades Estaduais do Paraná, a partir dos programas **English as a Medium of Instruction (EMI)**, **Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica (CAPA)**, órgão suplementar do Setor de Ciências Humanas da UFPR, e o **Programa Estadual Paraná Fala Idiomas - Inglês (PFI)**, Programa Estratégico da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), por meio da **Unidade Gestora do Fundo Paraná (UGF)**, em funcionamento nas sete Universidades Estaduais do Paraná, respectivamente, a fim de fortalecer as políticas linguísticas do Estado do Paraná como apoio ao processo de internacionalização.

CLÁUSULA 2ª - ATIVIDADES PREVISTAS NESTE ACORDO - As atividades realizadas no âmbito deste Acordo estarão voltadas para a oferta de cursos do **English as a Medium of Instruction (EMI)**, pela plataforma *online* da UFPR), para um grupo máximo de 25 (vinte e cinco) professores provenientes das Universidades Estaduais do Paraná, de áreas estratégicas para o desenvolvimento da internacionalização, com a obrigatoriedade de participação em dois (02) encontros presenciais, a serem custeados pela universidade de origem dos professores selecionados. Ainda, as atividades conjuntas preveem a parceria com o CAPA, para fins de dinamização da produção e da publicação internacional de artigos científicos elaborados por professores e pesquisadores das Universidades Estaduais do Paraná. Os processos de organização, seleção, critérios de participação e outras atividades decorrentes da presente Cooperação serão desenvolvidos pelos coordenadores gerais do dois Programas, em conformidade com as políticas e procedimentos em vigor do Programa Paraná fala Idiomas – Inglês, de cada instituição.

CLÁUSULA 3ª - PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS ATIVIDADES - Cada programa ou atividade de colaboração distinta será descrita em um Plano de Atividade Anual, elaborado conjuntamente pelos coordenadores gerais dos programas envolvidos e aprovado pelo Comitê Gestor do Programa Paraná fala Idiomas. Para o desenvolvimento dos Planos Anuais de Atividades, fica estabelecido como coordenadores e pontos focais:

Por parte do **Paraná Fala Idiomas -Inglês**, a **Profa. Dra. Eliane Segati Rios Registro**, Coordenadora Estadual do Programa Paraná fala Idiomas e Coordenadora de Relações Internacionais da Universidade Estadual do Norte do Paraná

Por parte do **Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica da UFPR** e do Programa **English as a Medium of Instruction**, o **Prof. Dr. Ronald Martinez**, Diretor do Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica (CAPA) e Assessor de Políticas Pedagógicas de Internacionalização da Universidade Federal do Paraná. O Planejamento deve considerar, fundamentalmente:

- a) Identificação do objeto a ser executado;

- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros, quando aplicável;
- e) Cronograma de desembolso, quando aplicável;
- f) Vagas;
- g) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

CLÁUSULA 4ª - FINANCIAMENTO DE ATIVIDADES - O financiamento das ações decorrentes deste Termo de Cooperação será definido em instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA 5ª - VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da sua assinatura. Após este período, o Acordo poderá ser renovado, mediante interesse expresso das partes envolvidas.

CLÁUSULA 6ª - DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por quaisquer dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias. As atividades em andamento pelos Planos previamente firmados não serão prejudicadas devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

Os partícipes de comum acordo irão procurar dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente acordo através de negociação consensual. Na impossibilidade desta, buscar-se-á a negociação através da via arbitral. A UFPR escolherá um árbitro, e a Coordenação Geral do Programa Paraná fala Idiomas escolherá um segundo e o terceiro será ser escolhido de comum acordo.

As partes se declaram cientes do conteúdo e alcance de cada uma de suas cláusulas, declaram que não há dolo, má fé, ou qualquer outro motivo que vicie sua celebração, e assinam o presente acordo em duas vias para cada instituição envolvida, com mesmo conteúdo e validade.

Data:

Data:

PROF. DR. RICARDO MARCELO FONSECA
Reitor da Universidade Federal do Paraná - UFPR

PROF. DR. MAURO LUCIANO BAESSO
Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM

Data:

Data:

PROF. DR. SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO
Reitor da Universidade Estadual de Londrina - UEL

PROF. DR. MIGUEL SANCHES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa -
UEPG

Data:

Data:

PROF. ME. PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná
- UNIOESTE

PROFA. ME. FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná
- UENP

Data:

Data:

PROF. DR. ALDO NELSON BONA
Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste do
Paraná - UNICENTRO

PROF. ME. ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Ofício nº 063/2018 - DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS/UNESPAR

Paranavaí, 19 de setembro de 2018.

Ao Senhor
Procurador Jurídico da Universidade Estadual do Paraná
Paulo Sérgio Gonçalves

Assunto: **Parecer Jurídico**

Senhor Procurador Jurídico,

considerando: o Termo de Cooperação entre a Universidade Federal do Paraná, e as sete Universidade Estaduais do Paraná (UEL, UEM, UEPG, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP E UNESPAR), a fim de fortalecer as políticas linguísticas do Paraná como apoio ao processo de internacionalização; o Termo elaborado pela Universidade Federal do Paraná - UFPR; os Ofícios 009/2018 e 003/2018 - Coordenadoria Estadual do Programa Paraná Fala Idiomas; a assinatura do convênio no dia da realização do III Congresso Técnico da APIESP, nos dias 27 e 28 de setembro do corrente ano em Guaratuba/PR; a importância do envolvimento da UNESPAR na internacionalização.

Esta Diretoria, solicita a apreciação da Minuta do Convênio, com base nas considerações acima citadas, bem como, dispensa de licitação.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



PARECER N. 116/2018-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.390.856-7

EMENTA: Acordo de Cooperação Específica.

Objeto: Minuta de Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do Paraná e as sete Universidades Estaduais do Paraná (UEL, UEM, UEPG, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP E UNESPAR).

Interessado(s): Diretora de Projetos e Convênios/UNESPAR.

I - Histórico

Encaminhado a esta Procuradoria, pela Diretora de Projetos e Convênios e Projetos e Convênios/Reitoria, para análise e parecer, a Minuta do Termo de Cooperação Específica a ser firmado entre a Universidade Federal do Paraná - UFPR, e as sete Universidades Estaduais do Paraná (UEL, UEM, UEPG, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP E UNESPAR). A finalidade é de estabelecer uma parceria, por meio dos programas English as a Medium of Instruction (**EMI**) e Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica (**CAPA**), da UFPR e do Programa Paraná Fala Idiomas – inglês; este programa como parte das ações da SETI com o apoio da UGF (Unidade Gestora do Fundo Paraná), para ações de internacionalização nas sete universidades estaduais do Paraná. Tudo conforme os termos da minuta do Termo de Cooperação junto ao Protocolo Digital: 15.390.856-7.

O processo encaminhado está instruído para a presente análise, sendo a documentação pertinente ora elencada:

Fls. 02 e 03 - Ofício 003/2018 - Coordenadoria Estadual do Programa Paraná Fala Idiomas, da lavra da Profa. Dra. Eliane Segali Rios Registro ao Sr. Prof. PhD Ronald Martinez, diretor do Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica (CAPA), apresentando o objetivo principal das ações, tendo em vista a importância de se estabelecer uma parceria;



Fls. 04 e 05 - Ofício 009/2018 - Coordenadoria Estadual do Programa Paraná Fala Idiomas, da lavra da Profa. Dra. Eliane Segali Rios Registro ao Magnífico Reitor da UNESPAR, apresentando a importância da parceria para o avanço do Programa Paraná Fala Idiomas, e solicitando apoio para assinatura do termo de Cooperação;



Fls. 06 a 09 - Minuta do Termo de Cooperação entre a UNESPAR e as SETE UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO PARANÁ, tendo como objetivo e vigência:

Cláusula 1ª - Objeto: O Objeto do presente Acordo é o de estabelecer uma cooperação mútua específica entre a UFPR e as sete Universidades Estaduais do Paraná, a partir dos programas *English as a Medium of Instruction (EMI)*, **Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica (CAPA)**, órgão suplementar do Setor de Ciências Humanas da UFPR, e o **Programa Estadual Paraná Fala Idiomas - Inglês (PFI)**, **Programa Estratégico da Secretaria de Ciências, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI)**, por meio da **Unidade Gestora do Fundo Paraná (UGF)**, em funcionamento nas sete Universidades Estaduais do Paraná, respectivamente, a fim de fortalecer as políticas linguísticas do Estado do Paraná como apoio ao processo de internacionalização.”

Cláusula 5ª - Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da sua assinatura. Após este período, o Acordo poderá ser renovado, mediante interesse expresso das partes envolvidas.

Fls. 10 - Ofício nº 063/2018 - da Diretoria de Projetos d Convênios/UNESPAR, para PROJUR, solicitando apreciação da Minuta do Convênio, bem como a dispensa de licitação.

Feito o breve relato, seguem as considerações.

II - Da Minuta do Termo de Acordo de Cooperação a Universidade Federal do Paraná, e as sete Universidades Estaduais do Paraná (UEL, UEM, UEPG, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP E UNESPAR)

Considerando o escorço necessário, vale analisar alguns pontos, quanto à minuta de Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do Paraná, e as sete Universidades Estaduais do Paraná (UEL, UEM, UEPG, UNIOESTE,



UNICENTRO, UENP E UNESPAR), especialmente no que se refere aos custos. Destarte, na cláusula 2ª, encontram-se elencadas as atividades do acordo, a saber:



CLÁUSULA 2ª - ATIVIDADES PREVISTAS NESTE ACORDO - As atividades realizadas no âmbito deste Acordo estarão voltadas para a oferta de cursos do *English as a Medium of Instruction* (EMI), pela plataforma online da UFPR), para um grupo máximo de 25 (vinte e cinco) professores provenientes das Universidades Estaduais do Paraná, de áreas estratégicas para o desenvolvimento da internacionalização, com a obrigatoriedade de participação em dois (02) encontros presenciais, a serem custeados pela universidade de origem dos professores selecionados. Ainda, as atividades conjuntas preveem a parceria com o CAPA, para fins de dinamização da produção e da publicação internacional de artigos científicos elaborados por professores e pesquisadores das Universidades Estaduais do Paraná. Os processos de organização, seleção, critérios de participação e outras atividades decorrentes da presente Cooperação serão desenvolvidos pelos coordenadores gerais do dois Programas, em conformidade com as políticas e procedimentos em vigor do Programa Paraná fala Idiomas – Inglês, de cada instituição.

Ou seja, as universidades custearão cursos ofertados pelo programa English as a Medium of Instruction (EMI), pela plataforma online da UFPR, em parceria com o CAPA, com seleção mediante critérios estabelecidos pelo Programa Paraná fala Idiomas – Inglês, de cada instituição. Inexiste, no entanto, uma planilha com a estimativa desses custos.

III - Da legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; **(Destaque nosso)**.



[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º. Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo. (Destaque nosso).

Sem prejuízo dos termos dos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, observa-se a necessidade de estimativa prévia dos custos para efeito de indicação orçamentária, quando impliquem em repasse.

Vale destacar, da referida lei, no caso de contratos, a dispensa de licitação, quando se tratar de pessoa jurídica de direito público interno, inclusive autarquias, criadas para fim específico, como é o caso das Universidades Federais.

Art. 34. É dispensável a licitação:

[...]

VII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Segue a observação considerando, no termo em análise, que as universidades custearão cursos ofertados pelo programa *English as a Medium of Instruction (EMI)*, pela plataforma online da UFPR.





Por outro lado, a qualificação jurídica e fiscal da conveniada, salvo melhor entendimento, não se faz necessária, decorrente da sua natureza jurídica.



No entanto, na UNESPAR, os convênios, contratos e acordos com entidades pública ou privada devem submeter-se previamente ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD, nos termos do seu Regimento Interno da UNESPAR, conforme dispositivo abaixo, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:

[...]

II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;

[...]

VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

Em síntese, o presente acordo de cooperação técnica depende de aprovação do CAD.

Observa-se a ausência de manifestação dos respectivos Centros de Área, conforme disposto na **Resolução 11/2015-CEPE/UNESPAR** (que revogou a Resolução 006/2014 – CEPE/UNESPAR).

IV - Conclusão

Diante do exposto, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela procedência jurídica do Termo de Cooperação entre a Universidade Federal do Paraná, e as sete Universidades Estaduais do Paraná (UEL, UEM, UEPG, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP E UNESPAR), em especial no que se refere à UNESPAR, nos termos da minuta anexa, devendo ser submetido ao CAD, para análise de oportunidade e conveniência administrativas, conforme Protocolo: 15.390.856-7, inclusive no que se refere aos eventuais custos.



É o parecer.



Paranavaí, 26 de Setembro de 2018.

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Jurídico - UNESPAR



Paranavaí, 28 de setembro de 2018.

Memo. 061/2018- DPC/UNESPAR

DE : Gisele Ratiguieri – Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR

PARA : Secretaria dos Conselhos Superiores da UNESPAR - Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

ASSUNTO: Apreciação do CAD da Minuta de Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal do Paraná e as sete Universidades Estaduais do Paraná (UEL, UEM, UEPG, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP E UNESPAR).

Prezado(a),

solicitamos através deste, à apreciação do CAD, da Minuta do Termo de Cooperação a ser firmado entre a Universidade Federal do Paraná - UFPR, e as sete Universidades Estaduais do Paraná (UEL, UEM, UEPG, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP E UNESPAR). A finalidade é de estabelecer uma parceria, por meio dos programas English as a Medium of Instruction (EMI) e Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica (CAPA), da UFPR e do Programa Paraná Fala Idiomas – inglês; este programa como parte das ações da SETI com o apoio da UGF (Unidade Gestora do Fundo Paraná), para ações de internacionalização nas sete universidades estaduais do Paraná. Tudo conforme os termos da minuta do Termo de Cooperação junto ao Protocolo Digital: 15.390.856-7.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR